

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre o processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar nas Unidades Escolares municipais de Serra do Ramalho-BA

A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho - COGESP, Estado da Bahia, no uso das atribuições dispostas no art. 54 da Lei Municipal nº 521 de 12 de setembro de 2022 que “*dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências*”. Torna pública a organização do processo de escolha dos(as) Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar nas Unidades Escolares municipais de Serra do Ramalho-BA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto organizar a realização do processo de escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) escolar nas Unidades Escolares municipais de Serra do Ramalho-BA constantes no **Anexo I**, com duração de dois anos, conforme preconiza o art. 48 da Lei Municipal nº Lei nº. 521/2022 e rege o Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretores(as) e Vice-diretores(as) nas Unidades Escolares Municipais de Serra do Ramalho-Ba de 08/03/2024.

2. DA GESTÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

2.1. A Gestão das Unidades Escolares da Rede Municipal será exercida pelo(a) Diretor(a), pelo Vice-Diretor(a), de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades do suporte pedagógico e nos princípios da gestão democrática com acompanhamento sistemático pelo Conselho Escolar.

I - As funções gratificadas de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), providos por servidor(a) integrante da carreira do Magistério, serão designados(as) dentre os candidatos(as) aprovados(as) previamente em avaliação de mérito e desempenho, após escolha do plano de gestão escolar, realizada com a participação da comunidade escolar.

II - As competências inerentes às funções de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares estão descritas nos artigos 12 e 13 do Estatuto do Magistério Público Municipal, Lei nº 282/2010 e artigo 49 e 50 da Lei nº 521/2022.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

3.1 Poderão inscrever-se como autores/proponentes para concorrer à escolha de Plano de Gestão escolar para o exercício dos cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a), aqueles que comprovem a conclusão com êxito da Formação Continuada e Certificação em Gestão escolar, detentores de Certificação inicial ou avançada, conforme determina o artigo 68 da Lei nº 521/2022 e que comprove:

- I. Ser ocupante de cargo efetivo de Professor Municipal ou cargo comissionado de Especialista em Educação;
- II. Ser graduado em Pedagogia, Pós-graduado, Mestrado ou Doutorado em Gestão Escolar, preferencialmente;
- III. Possuir formação de Nível Superior em Licenciatura na área de Educação;
- IV. Contar com no mínimo 05 (cinco) anos de efetiva atividade de Magistério na rede de ensino do Município de Serra do Ramalho;
- V. Estar lotado há pelo menos 02 (dois) anos na Unidade Escolar em que pretende gerir;
- VI. Não ter recebido no exercício de função pública advertência escrita nos últimos dois anos;
- VII. Não ter respondido processo administrativo disciplinar no exercício de função pública nos últimos dois anos;

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não será permitido a inscrição de Plano de Gestão Escolar para candidatura de Diretores(a) e Vice-diretores(as) em exercício da função, reeleitos após último processo eleitoral.

4.2 Não será permitido a Inscrição do Plano de Gestão Escolar para candidatura de Diretor(a) e Vice-diretor(a) que, após vencidos os 02 (dois) anos, continuou exercendo a função pelo mesmo período, sem emissão de ato de exoneração pelo executivo municipal conforme determina o art. 7º § 2º do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar

4.3 Em hipótese alguma a alternância de função entre diretor(a) e vice-diretor(a) em hipótese alguma será critério permitido para aceitar a candidatura de diretores(as) e vice-diretores(as) que estão em dois mandatos consecutivos.

4.4 Após o segundo mandato consecutivo, professores(as) e/ou especialistas em educação só poderão inscrever Plano de Gestão Escolar para processo de escolha, dentro do Sistema Municipal de Educação, ou ser designados, depois do interstício de dois anos.

4.5 Será considerado reeleição, o exercício da função de diretor(a) seguida da função de vice-diretor(a), e vice-versa, por 02 (dois) mandatos consecutivos conforme § 1º do art. 7º do Regulamento das da Escolha dos Planos de Gestão escolar

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os candidatos(as) à direção de Unidade de Ensino, deverão protocolar junto à COGESP obrigatoriamente os seguintes documentos:

Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

- a) Requerimento conforme modelo em **Anexo IV** deste edital.
- b) Cópia do RG e CPF
- c) Cópia do Termo de posse;
- d) Cópia do comprovante de residência
- e) Cópia do comprovante de escolarização (**Certificado ou Diploma**);
- f) Declaração informando o tempo de lotação na Unidade de Ensino emitida pelo diretor(a) em exercício (**somente para candidatos ao primeiro pleito**);
- g) Cópia do decreto de nomeação (**somente para candidatos ao segundo pleito consecutivo**);
- h) Cópia da Certificação inicial ou avançada emitida em decorrência da aprovação no processo de Certificação em Gestão Escolar;
- i) Plano de Gestão Escolar em estrutura orientada no Processo de Formação Continuada e Certificação em Gestão Escolar, conforme determina o art. 6º do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar de 08/03/2024 e modelo no **Anexo III** deste edital.
- j) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração que o proponente/autor não responde e nem respondeu no período de dois anos que antecedem a data deste Edital a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa;
- i) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação que o proponente/autor não recebeu advertência no período de dois anos que antecedem a data deste Edital.

5.2 Serão considerados(as) aptos para o Processo de Escolha dos Planos de Gestão Escolar, os proponentes/autores que tiverem sua inscrição homologada após findo o prazo dos pedidos de interposição de recursos das inscrições.

5.3 O registro deverá ser solicitado por todos os proponentes/autores do Plano de Gestão Escolar, conforme quantidade definida na Lei nº 521/2022 e art. 12º do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar.

5.4 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 O processo se desenvolverá em etapas e prazos pré-estabelecidos no **Anexo II** deste edital em conformidade com o Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar, a saber:

- I. 1ª Etapa: A COGESP realiza a publicação no Diário Oficial do Município o Edital de Convocação para realização das eleições escolares;
- II. 2ª Etapa: As Unidades de Ensino envia à COGESP via ofício a lista nominal dos membros para comporem a Comissão Eleitoral Escolar;
- III. 3ª Etapa: Os candidatos protocolaram junto à COGESP sua inscrição acompanhado dos documentos obrigatórios no Regulamento contidos no item 5.1 deste edital;
- IV. 4ª Etapa: Encerradas as inscrições, as mesmas serão analisadas pela COGESP e posterior Homologação preliminar das inscrições;
- V. 5ª Etapa: Após homologação preliminar é aberto o prazo para interposição de recursos

Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

das inscrições;

VI. 6ª Etapa: Treinamento das Comissões Eleitorais Escolares.

VII. 7ª Etapa: Findo o prazo da 5ª etapa, a COGESP irá analisar as interposições protocoladas e será publicada a Homologação final das inscrições;

VIII. 8ª Etapa: Os candidatos estão autorizados a fazerem a defesa do Plano de Gestão Escolar, obedecendo às determinações contidas na Seção IV do Capítulo II do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar;

IX. 9ª Etapa: A comissão eleitoral escolar divulga a lista dos eleitores aptos no mural da Unidade de Ensino;

X. 10ª Etapa: Os eleitores, classificados conforme art. 10 do Regulamento da Escolha dos Planos de Gestão escolar comparecerão ao local de votação para escolha do Plano de Gestão Escolar. Findo o horário determinado para votação serão contabilizados os votos conforme critérios estabelecidos no art. 42 do mesmo Regulamento.

XI. 11ª Etapa: Dentro do prazo estabelecido a COGESP procederá com a Homologação Preliminar do resultado das eleições;

XII. 12ª Etapa: Após Homologação Preliminar é aberto prazo para interposição de recursos aos resultados;

XIII. 13ª Etapa: Findo o prazo da 11ª etapa, a COGESP irá analisar as interposições protocoladas e será publicada a Homologação Final do resultado da eleição.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

7.1 Cada Unidade de Ensino, deverá formar uma Comissão Eleitoral Escolar, homologada através de ato da COGESP, a qual terá a seguinte composição:

I. 01 (um) representante do Magistério, lotado na Unidade de Ensino;

II. 01 (um) Especialista em Educação

III. 01 (um) representante dos demais servidores da Unidade de Ensino

IV. 02 (dois) representantes dos alunos, devendo ser pai, mãe, responsável ou aluno desde que tenha idade acima de 16 anos.

§ 1º Não poderá integrar a Comissão que trata esse artigo, quaisquer pessoa que venha a concorrer, no pleito, seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau.

§ 2º - As comissões escolares de que trata este artigo após o Ato de Homologação de suas composições, serão convocadas para participarem de um treinamento ofertado pela COGESP.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal – COGESP, vinculada à Secretaria Municipal de Educação é a responsável pelo processo eleitoral das Unidades Escolares exercendo as atribuições descritas no art 2º do Decreto nº 429/2021.

8.2 Além dos requisitos descritos neste edital, todos os Planos de Gestão Escolar

Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

registrados estão sujeitas às regras contidas no Regulamento do processo de escolha dos planos de gestão escolar para o exercício das funções gratificadas de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar nas unidades escolares municipais de Serra do Ramalho-Ba de 06/03/2024, bem como as determinações contidas na Lei Municipal nº. 282 de 30/06/2010 que “*Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, e dá outras providências*”, Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015 que “*reestrutura o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, e dá outras providências*” e a Lei nº 521 de 12 de setembro de 2022 que “*dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências*”.

8.3 Serão publicados no Diário Oficial do Município de Serra do Ramalho todos os atos inerente ao processo eleitoral que trata esse edital através do endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/serradoramalho> respeitando as datas e prazos previstos no **Anexo II** deste Edital.

Serra do Ramalho, Bahia, em 08 de março de 2024.

Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário Municipal de Educação
Presidente de Comissão

Dinahy Silva Almeida
Representante da Secretaria Municipal de
Administração

Maria Montessore Medeiros da S. Linhares
Representante da Secretaria Municipal de
Administração

Gervásio dos Santos
Representante dos diretores das unidades
municipais de Ensino

Silvânia Alves da Cruz
Representante dos titulares de cargos efetivos
da carreira do Magistério Público Municipal

Odair Ledo Neves
Representantes do Sindicato dos Servidores
da Categoria

Ana Carla Pereira Lima
Representantes do Sindicato dos Servidores
da Categoria

Shirley Gonçalves de Souza
Representante dos Pais que participa do
Conselho Municipal de Educação

Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

**ANEXO I - LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS PARA O PROCESSO
ELEITORAL - EDITAL Nº. 01/2024**

INEP	UNIDADE DE ENSINO	COMUN.	PORTE 2024
29342473	Escola Agro Deusdedit Cortez V da Silva	Agrovila 01	Porte C
29403570	Creche Municipal Kirla Ely de Jesus Pereira	Agrovila 02	Porte C
29457262	Mariléia Ferreira dos Santos	Agrovila 02	Porte B
29342457	Escola São Francisco	Agrovila 02	Porte C
29342414	Escola Frei Francisco da Soledade Mar	Agrovila 03	Porte C
29047137	Escola Getúlio Vargas	Agrovila 04	Porte B
29047030	Escola Prof. Joao Batista da Costa	Agrovila 05	Porte C
29342562	Escola Rui Barbosa	Agrovila 06	Porte B
29047145	Escola Municipal Pequeno Polegar	Agrovila 07	Porte A
29342422	Escola de 1º Grau Bom Jesus	Agrovila 07	Porte C
29342538	Escola Nossa Senhora Aparecida	Agrovila 08	Porte B
29467381	Creche Proinfância Pequeno Aprendiz	Agrovila 09	Porte B
29457238	Escola Prof. Fábio dos Santos Barbosa	Agrovila 09	Porte B
29457246	Escola Professora Rosa da Costa Silva	Agrovila 09	Porte B
29385938	CEI Gabriela Rodrigues Pimenta	Agrovila 09	Porte C
29342430	Grupo Escolar Dr. Eduardo Martini	Agrovila 09	Porte C
29047110	Escola Castro Alves	Agrovila 09	Porte D
29457254	Escola Francisco Soares de Sousa	Agrovila 10	Porte B
29342449	Escola Sagrado Coração de Jesus	Agrovila 10	Porte C
29342627	Escola Padre José de Anchieta	Agrovila 11	Porte B
29342589	Escola de 1º Grau Serra Do Ramalho	Agrovila 12	Porte B
29342600	Escola Joaquim José da Silva Xavier	Agrovila 13	Porte B
29342465	Escola João Paulo II	Agrovila 14	Porte B
29342481	Escola Maria Quitéria de Jesus Medeiros	Agrovila 17	Porte B
29342520	Educandário de 1º Grau Sr. Do Bonfim	Agrovila 18	Porte B
29047129	Escola Dezenove de Abril	Agrovila 19	Porte A
29342503	Escola 2 de Julho	Agrovila 20	Porte B
29342490	Escola Irmã Petronila Muller	Agrovila 21	Porte B
29342511	Escola Manoel Bandeira	Agrovila 22	Porte B
29047064	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima	Água Fria	Porte A
29342546	Escola Municipal Airton Senna	Barreiro Grande	Porte A
29047161	Escola Municipal São Sebastião	Boa Vista	Porte B
29047196	Escola Municipal José Caraibas	Campinhos	Porte A
29342392	Escola Municipal Marcos Freire	CSB	Porte B
29047226	Escola Municipal Bartolomeu Guedes	Fechadinha	Porte B
29342597	Escola Municipal Tom Jobim	Jenipapo	Porte A
29047242	Escola São José	Palmas	Porte A
29047056	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Pambu	Porte A

Serra do Ramalho, 08 de março de 2024

Jean Carlos Ferreira Dourado

Secretário Municipal de Educação - Presidente da COGESP

Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

ANEXO II - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SERRA DO RAMALHO 2024 - EDITAL Nº. 01/2024

ETAPAS:	DATA/PERÍODO
1ª - Publicação do Edital:	08/03/2024
2ª - Criação da Comissão Eleitoral Central:	15/03/2024
3ª - Período de Inscrição:	11/03 à 22/03/24
4ª - Homologação Preliminar das inscrições:	27/03/2024
6ª - Prazo para interposição de recurso das inscrições:	29/03/2024
6ª Treinamento das comissões escolares	29/03/2024
7ª - Homologação Final das Inscrições:	01/04/2024
8ª - Período para Defesa do Plano de Gestão Escolar:	08/04 à 12/04/2024
9ª - Publicação da Lista de Eleitores aptos	10/04/2024

UNIDADE DE ENSINO	COMUN.	10ª	11ª	12ª	13ª
		<i>Escolha do Plano de Gestão Escolar</i>	<i>Homologação Preliminar do resultado da eleição</i>	<i>Prazo para interposição do resultado das eleições</i>	<i>Homologação final do resultado da eleição</i>
Creche M, Kirla Ely de Jesus Pereira	Agrovila 02	15/04/24	16/04/24	18/04/24	22/04/24
Escola São Francisco	Agrovila 02				
Mariléia Ferreira dos Santos	Agrovila 02				
Escola Getúlio Vargas	Agrovila 04				
Educandário de 1º Grau Sr. Do Bonfim	Agrovila 18	16/04/24	17/04/24	19/04/24	23/04/24
Escola Dezenove de Abril	Agrovila 19				
Escola Municipal Tom Jobim	Jenipapo				
Escola 2 de Julho	Agrovila 20				
Escola Municipal Marcos Freire	CSB	17/04/24	18/04/24	22/04/24	24/04/24
Escola Rui Barbosa	Agrovila 06				
Escola Nossa Senhora Aparecida	Agrovila 08				
Escola Sagrado Coração de Jesus	Agrovila 10				
Escola Mª Quitéria de Jesus Medeiros	Agrovila 17	18/04/24	19/04/24	23/04/24	25/04/24
Escola Francisco Soares de Sousa	Agrovila 10				
Escola Padre José de Anchieta	Agrovila 11				
Escola de 1º Grau Serra Do Ramalho	Agrovila 12				
Escola Joaquim Jose da Silva Xavier	Agrovila 13				

Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

Escola João Paulo II	Agrovila 14	19/04/24	22/04/24	24/04/24	26/04/24
Escola Irmã Petronila Muller	Agrovila 21				
Escola Manoel Bandeira	Agrovila 22				
Escola Municipal Airton Senna	Barreiro Grande				
Escola Mun. N. Senhora de Fátima	Água Fria	22/04/24	23/04/24	25/04/24	29/04/24
Escola Municipal São Sebastião	Boa Vista				
Escola Municipal José Caraíbas	Campinhos				
Escola São José	Palmas				
Esc. Agro Deusdedit Cortez V da Silva	Agrovila 01	23/04/24	24/04/24	26/04/24	02/05/24
Esc. Frei Francisco da Soledade Mar	Agrovila 03				
Escola Municipal Bartolomeu Guedes	Fechadinha				
Escola Mun.Nossa Senhora Aparecida	Pambu				
Escola Prof. Joao Batista da Costa	Agrovila 05	24/04/24	25/04/24	29/04/24	02/05/24
Escola de 1º Grau Bom Jesus	Agrovila 07				
Escola Municipal Pequeno Polegar	Agrovila 07				
Escola Profª Rosa da Costa Silva	Agrovila 09				
CEI Gabriela Rodrigues Pimenta	Agrovila 09	25/04/24	26/04/24	30/04/24	02/05/24
Creche Proinfância Pequeno Aprendiz	Agrovila 09				
Escola Castro Alves	Agrovila 09				
Esc. Prof. Fábio dos Santos Barbosa	Agrovila 09				
Grupo Escolar Dr. Eduardo Martini	Agrovila 09				

Serra do Ramalho, 08 de março de 2024

Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário Municipal de Educação - Presidente da COGESP

**ANEXO III - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO
ESCOLAR - EDITAL Nº01/2024**

SUGESTÃO DE ORGANIZAÇÃO

1. Apresentação do/a(s) autor/a(es/as)

2. Cartografia da Escola (Breve apresentação) **Vide PPP da escola**

3. Caracterização da escola (diagnóstico da situação e condições relacionadas a cada dimensão) **Vide plano de ação do PPP da escola ou atualizar os dados**

4. Objetivo Geral e Específicos do plano (no máximo 3 – desdobramentos do geral)

5. Dimensões do Plano de Gestão Escolar **(Breve apresentação sobre o que compõe essa dimensão, trazendo algumas referências)**

5.1 Dimensão Democrática

5.1.1 Indicador

5.1.2 Problemas e Desafios

5.1.3 Ação 1

5.1.4 Recursos

5.1.5 Cronograma

5.1.6 Metas

5.1.7 Resultados Esperados

5.1.8 Responsável

5.1.9 Acompanhamento e avaliação

5.2 Acesso, permanência e sucesso

5.2.1 Indicador

5.2.2 Problemas e Desafios

5.2.3 Ação 1

5.2.4 Recursos

5.2.5 Cronograma

5.2.6 Metas

5.2.7 Resultados Esperados

5.2.8 Responsável

5.2.9 Acompanhamento e avaliação

5.3 Prática pedagógica

5.3.1 Indicador

5.3.2 Problemas e Desafios

5.3.3 Ação 1

5.3.4 Recursos

5.3.5 Cronograma

5.3.6 Metas

Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

5.3.7 Resultados Esperados

5.3.8 Responsável

5.3.9 Acompanhamento e avaliação

5.4 Avaliação

5.4.1 Indicador

5.4.2 Problemas e Desafios

5.4.3 Ação 1

5.4.4 Recursos

5.4.5 Cronograma

5.4.6 Metas

5.4.7 Resultados Esperados

5.4.8 Responsável

5.4.9 Acompanhamento e avaliação

5.5 Formação continuada

5.5.1 Indicador

5.5.2 Problemas e Desafios

5.5.3 Ação 1

5.5.4 Recursos

5.5.5 Cronograma

5.5.6 Metas

5.5.7 Resultados Esperados

5.5.8 Responsável

5.5.9 Acompanhamento e avaliação

5.6 Ambiente educativo

5.6.1 Indicador

5.6.2 Problemas e Desafios

5.6.3 Ação 1

5.6.4 Recursos

5.6.5 Cronograma

5.6.6 Metas

5.6.7 Resultados Esperados

5.6.8 Responsável

5.6.9 Acompanhamento e avaliação

6. Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano.

7. Referências

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO - EDITAL Nº01/2024

Ao Ilmo. Sr.

Jean Carlos Ferreira Dourado

M.D. Presidente da COGESP

Eu, _____, Professor (a) efetivo(a), Matrícula nº _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, lotado(a) na _____, situada na comunidade de _____, venho por meio deste manifestar meu interesse em concorrer ao Processo de escolha de Planos de Gestão Escolar, como autor/proponente de plano para a Unidade de Ensino acima mencionada para a Gestão 2024-2026, concorrendo à função de diretor(a)/vice-diretor(**deixar somente o cargo que concorre**), chapa “XXXXXXXX” (**Descrição da chapa**). Estou ciente que minha candidatura está sujeita à análise das regras estabelecidas na Lei Municipal nº. 282 de 30/06/2010, Lei Municipal nº. 372, de 26/05/2015, Lei nº 521 de 12 de setembro de 2022 que “*dispõe sobre a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia e dá outras providências*” e no Regulamento das Eleições Escolares de **xx/xx/2024**.

Serra do Ramalho/BA, _____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a)